

vida e promover a atualização documental dos servidores cedidos àquele município ao qual serão conduzidos pelo servidor Carlos Sérgio Gomes de Souza, Id. Funcional nº 3156770/1 ocupante do cargo de Motorista, todos lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, conforme solicitações de diárias

II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1054490

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0125/2024-GABS/SEPLAD, 21 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando da atribuição que lhe foi delegada nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.766 de 21 de novembro de 2022, republicado no Diário Oficial nº 35.196 de 22 de novembro de 2022;

Considerando a decisão judicial proferida na Ação Ordinária, processo nº 0023656-72-2012.8.14.0301, ajuizada por EVERALDO NASCIMENTO CUNHA; Considerando os termos do Ofício nº 000160/2024-PGE-GAB de 19 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público C-133 da extinta Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura (SEPAQ), publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.177, de 28 de maio de 2008;

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, de acordo com a Lei 8.096 de 1º de janeiro de 2015, absorveu as competências, bem como, a lotação dos servidores sem redução das parcelas inerentes aos respectivos cargos efetivos ou funções de caráter permanente da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPAQ, criada pela Lei nº 7.019, de 24 de julho de 2007 e;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2024/80871.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EVERALDO NASCIMENTO CUNHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - REGIONAL METROPOLITANA, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1054484

PORTARIA Nº 00126-GS/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.636 de 10.01.2024.

Considerando os termos do Processo Eletrônico nº. 2022/769437.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET -, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o servidor KLEBER DE SÁ PAIVA, matrícula 5900449/1, cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 DE MARÇO DE 2024.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA.

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 1054654

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIA

PORTARIA Nº 047 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o Processo do PAE nº 2024/309135

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, CPF nº 247.896.402-30, matrícula 40371/1, 01 e ½ (Uma e meia) diárias, no período de 21/03/2024 a 22/03/2024, pelo deslocamento ao Município de Paragominas/PA, com o objetivo de participar do Encontro Regionalizado Temático da Região Rio Capim, que terá como objetivo a construção de futuro da Região de Integração e a elaboração de Ações estratégicas específicas, em consonância com as diretrizes e propostas já definidas. Advinda de escuta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 1054477

PORTARIA Nº 048 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o Processo do PAE nº 2024/309077

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, CPF nº 247.896.402-30, matrícula nº 40371/1, SUPERVISOR I desta Autarquia, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no período de 19/03/2024 a 20/03/2024, pelo deslocamento ao município de Capanema /PA, com objetivo de participar de Oficina do Planejamento Estratégico do Comitê Pará 2050.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 1054470

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 077, 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades da Central de Leitos do IASEP e Institui o Grupo de Trabalho de Operacionalização da Central de Leitos do IASEP.

Considerando a existência da Central de Leitos do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IASEP), conforme disposto no Regimento Interno vigente;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão e a utilização dos leitos disponíveis para os beneficiários do IASEP, bem como garantir uma distribuição equitativa e eficiente daqueles recursos;

A Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 04 de Julho de 2023 e, na forma do disposto no inciso XI do art. 13 do Decreto nº 2.502/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno do IASEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Compete à Central de Leitos do IASEP:

I- Monitorar a ocupação e disponibilidade de leitos nos estabelecimentos de saúde credenciados;

II- Realizar a regulação e distribuição dos leitos, considerando os seguintes critérios de prioridade:

a) Gravidade do quadro clínico do paciente;

b) Necessidade de tratamento imediato;

c) Risco de agravamento do estado de saúde;

d) Disponibilidade de recursos materiais e técnicos específicos em determinados estabelecimentos de saúde.

III- Operacionalizar, monitorar e avaliar a solicitação de internações hospitalares para disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada junto à rede credenciada ao IASEP;

IV- Identificar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do segurado, fundamentada em protocolos técnicos;

V - Manter atualizado o cadastro de estabelecimentos de saúde credenciados, bem como as informações sobre leitos disponíveis em cada um deles;

VI- Prestar apoio técnico e operacional aos estabelecimentos de saúde credenciados para a otimização da gestão de leitos;

VII - Estabelecer critérios e procedimentos para a transferência de pacientes entre os diferentes estabelecimentos de saúde credenciados, incluindo:

a) Avaliação da necessidade de transferência com base na capacidade de atendimento do estabelecimento de origem e na gravidade do quadro clínico do paciente;

b) Comunicação eficaz entre a Central de Leitos, o estabelecimento de saúde de origem e o de destino, garantindo a transferência segura e adequada;

c) Garantia de transporte adequado e acompanhamento médico durante a transferência, quando necessário;

d) Registro detalhado da transferência, incluindo motivo, destino e condições do paciente no momento da transferência.

VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a ocupação e utilização dos leitos, com análise de indicadores de desempenho e sugestões de melhoria; Parágrafo Único. As solicitações de internações de pacientes encaminhadas às unidades hospitalares por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), deverão ser avaliadas pela Central de Leitos do IASEP, que deverá disponibilizar a alternativa de internação mais adequada junto à rede credenciada ao IASEP, observando-se os critérios técnicos previstos neste artigo, adotando-se as medidas necessárias à transferência do paciente, caso necessário.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Gestão em Saúde elaborar escala de serviço dos servidores lotados na Central de Leitos e submeter a aprovação do Diretor de Assistência à Saúde, devendo ficar garantido o funcionamento ininterrupto da Central de Leitos, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Parágrafo único. A presidência do IASEP adotará as medidas necessárias para garantir o funcionamento da estrutura administrativa necessária ao suporte ininterrupto para atividades da Central de Leitos, bem como das demais situações de urgência e emergência dos segurados do plano IASEP.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde conveniados ao IASEP deverão fornecer à Central de Leitos, de forma regular e atualizada, informações sobre a ocupação de leitos, alta de pacientes, disponibilidade de recursos, entre outros dados pertinentes à regulação de leitos.

Art. 4º A distribuição de leitos deverá ser realizada de forma isonômica entre os estabelecimentos credenciados, observados os critérios técnicos de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria.